



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI Nº 5.031, de 17 de maio de 2.000

PROJETO DE LEI Nº 5.115/00
AUTOR: JAUDENIR COUTINHO

Considera de Utilidade Pública

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica Considerada de Utilidade Pública à FUNDAÇÃO CULTURAL E ASSISTENCIAL VEREADOR OTACÍLIO HOLANDA, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Barão de Maceió, 138, centro, nesta Capital.

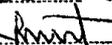
ART. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 17 de maio de 2.000


KÁTIA BORN RIBEIRO
Prefeita

Publicado no DOM

18 / 05 / 2000


Encarregado

